

## Deliberação n.º 19/2020

### **Autorização de uma taxa de financiamento até 100% das operações a apoiar no âmbito dos avisos dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve para a Programação Cultural em Rede**

O n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, dispõe que a CIC Portugal 2020 pode autorizar taxas máximas até 100 %, em situações excecionais decorrentes da legislação comunitária, sujeitas a regularização em reprogramações ulteriores.

Enquadram-se nestas condições de excecionalidade as operações que vão possibilitar a realização de atividades culturais e turísticas, nomeadamente iniciativas de programação cultural que cumpram o desígnio de promover e divulgar o património cultural e natural e a projeção da imagem das regiões, a promoção de práticas de cooperação interinstitucional e trabalho em rede e, sobretudo, a realização de espetáculos e eventos culturais que permitam dinamizar e promover a empregabilidade no setor das artes – nomeadamente de artistas e técnicos - que, como é do conhecimento público, são um dos setores mais seriamente afetados pela pandemia COVID-19.

Foi reconhecida a prioridade destas intervenções no Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, na medida 2.5.1. – Programação Cultural em Rede.

Assim, a CIC Portugal 2020 delibera, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, e ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 27/2019, de 13 de novembro, autorizar taxas máximas até 100 % das despesas elegíveis no âmbito das operações aprovadas ao abrigo dos seguintes avisos de concurso:

- i. N.º Norte-14-2020-25- Programação Cultural em Rede – PI 6.3 – FEDER
- ii. N.º Centro-14-2020-12 – Programação Cultural em Rede – PI 6.3 – FEDER
- iii. N.º Lisboa-14-2020-28 – Programação Cultural em Rede – PI 6.3 – FEDER
- iv. N.ºs Alentejo-14-2020-16 a 20 – Programação Cultural em Rede – PI 6.3 – FEDER
- v. N.º Algarve-14-2020-15 – Programação Cultural em Rede – PI 6.3 – FEDER

CIC Portugal 2020, 07 de julho de 2020

**O Secretário de Estado do Planeamento**

(N.º 6 do Despacho n.º 413/2020, publicado na 2.ª série do Diário da  
República nº 8, de 13 de janeiro de 2020)

(José Gomes Mendes)